



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER LEGISLATIVO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS DE NATUREZA
CONTÁBIL, ENTRE O MUNICÍPIO DE BREU
BRANCO – CÂMARA MUNICIPAL E A
EMPRESA J. SANTOS FARIAS - ME, CNPJ nº
15.040.697/0001-00.**

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2017, entre partes, de um lado o Município de Breu Branco – Câmara Municipal, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Presidente HILDEBLANO DE SOUZA AZEVEDO, registrado no CPF (MF) sob o nº. 365.055.362-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa J. SANTOS FARIAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.040.697/0001-00, Inscrição Estadual nº 15.362.265-2, com sede nesta cidade de Breu Branco à Av. Muniz Lopes, 139 – Bairro Liberdade, neste ato, representada pela sua titular Sra. Janini Santos Farias, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, pelo presente instrumento particular, tem entre si justa e combinada à locação de serviços técnicos especializados, em regime autônomo, que se regerá pela Lei 8.666/93, pelas disposições contidas no Código Civil e pelas Cláusulas abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e se outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
LICITAÇÃO**

Esta avença decorre do processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2017, juntado ao presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA
Do Objetivo do Contrato**

A CONTRATADA prestará serviços especializados de segurança com a implantação de um sistema de controle por câmeras de vídeos e monitoramento de alarmes 24 horas, para dar maior segurança ao ir e vir de pessoas e ao patrimônio físico desta Câmara Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA
Dos Serviços Especializados**

A CONTRATADA prestará o seguinte serviço de segurança:

1 – MONITORAMENTO 24 horas com viatura padronizada e equipe de profissionais capacitados;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER LEGISLATIVO

2. CESSÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS:

- 2.1 - Uma Central de Alarme de 20 zonas;
- 2.2 - Oito rolos de cabo cci;
- 2.3 - Um módulo de internet;
- 2.4 - Vinte infras de presença 20 Kg;
- 2.5 - Duas baterias 7 ap;
- 2.6 - Uma sirena 115 dbi;
- 2.7 - Vinte hastes industriais;
- 2.8 - Dois rolos de fio inox 0,70;
- 2.9 - Uma central de choque de 10.000 volts;
- 2.10 - Uma foto célula alcance 50m para área externa;
- 2.11 - Um magnético sensor de abertura;
- 2.12 - Um DVR com capacidade para oito câmeras;
- 2.13 - Oito Câmeras com infra para 25 metros 700I;
- 2.14 - Um HD de 1000 gb;
- 2.15 - Cinco rolos de cabo coaxial;
- 2.16 - Oito conectores bnc de bornes + Oito conectores bnc de molas;
- 2.17 - Oito conectores mp4 de bornes.

3 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA.

CLÁUSULA QUARTA
Das Obrigações

I - O CONTRATANTE obriga-se à:

- a) Custear quaisquer despesas internas de adaptação no prédio necessárias ao cumprimento do objeto desta avença;
- b) Colocar à disposição da CONTRATADA toda a sua infraestrutura de apoio;
- c) Facultar a CONTRATADA fácil acesso às suas dependências e à comunicação com os responsáveis pelos setores envolvidos na execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Facultar a CONTRATADA o cumprimento de horário, atendendo aos serviços “in loco”, inclusive em dias não úteis.

II - A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Custear as despesas inerentes à execução desta avença, de ordem trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER LEGISLATIVO

- b) Manter o CONTRATANTE informado de todos os fatos ocorridos durante a execução dos serviços;
- c) Facilitar por todos os meios às ações da unidade fiscalizadora do CONTRATANTE;
- d) Disponibilizar e manter em correto funcionamento os equipamentos compromissados neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA
Do Preço pelos Serviços Prestados

1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a quantia total de R\$ 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), em 11 (onze) prestações mensais de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), mediante a emissão do competente recibo e nota fiscal, devidamente atestado pela titular do Controle Interno deste Poder Legislativo, a qual, nesta oportunidade, fica designada como fiscal deste Contrato, quanto à efetiva prestação dos serviços;
2. O preço estabelecido nesta avença não sofrerá reajuste, a não ser que, por circunstâncias imprevisíveis, o valor inicial seja afetado em seu equilíbrio econômico-financeiro, ocorrendo o reajuste de acordo com índices oficiais e obedecido o limite determinado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA
Dotação Orçamentária

As despesas oriundas da execução deste contrato serão empenhadas, no exercício de 2017, na seguinte dotação orçamentária:

10.01 – 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 49.500,00

CLÁUSULA SÉTIMA
Vigência

O prazo de vigência desta avença será: início na data de assinatura deste contrato e término em 31/12/2017.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA OITAVA Da Alteração Contratual

1. Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo CONTRATANTE quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição, nos limites permitidos pelo § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

2. Este contrato poderá ser alterado por acordo das partes quando:

2.1 - necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor definido inicialmente;

2.2 – para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetiva de a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3. Este contrato poderá ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE, obedecendo-se o inciso II e o § 4º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA Da Rescisão

Constituem motivos para a rescisão do presente, quaisquer ocorrências que estejam enquadradas nos ditames do Art. 78 da Lei 8.666/93, bastando para tal, aviso prévio e antecedência de 30 (trinta) dias, devendo a CONTRATADA receber tão somente o que lhe for devido proporcionalmente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Breu Branco, Estado do Pará, como único e exclusivo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou execução do presente contrato.

E por estarem justos e acordados assinam a presente carta contrato em 3(três) vias de igual teor e forma.

**MUNICÍPIO DE BREU BRANCO – CÂMARA MUNICIPAL
HILDEBLANO DE SOUZA AZEVEDO
PRESIDENTE**



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER LEGISLATIVO

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o contrato firmado entre o Município de Breu Branco – Câmara Municipal como CONTRATANTE e a empresa **J. SANTOS FARIAS – ME**, como CONTRATADA, para a prestação de serviços técnicos e profissionais especializados de segurança com a implantação de um sistema de controle por câmeras de vídeos e monitoramento de alarmes 24 horas, para dar maior segurança ao ir e vir de pessoas e ao patrimônio físico desta Câmara Municipal foi publicado no Quadro Oficial de Publicação, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 041/96, de 03/04/1996.

Breu Branco - PA, 01 de fevereiro de 2017.

HERMES GOMES SOARES FILHO
Chefe de Gabinete